

**EDITAL Nº 01/2021**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFG  
Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Bolsistas  
Centro de Empreendedorismo e Incubação da UFG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás – PRPI/UFG, por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT) no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Projeto Fortalecimento da Cultura do Empreendedorismo e da Inovação, contemplado na chamada Pública nº 06/2019 - Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas do Estado de Goiás, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Chamada tem como objetivo a seleção e contratação de 01 (um) bolsistas para o desenvolvimento do Projeto Fortalecimento da Cultura do Empreendedorismo e da Inovação visando ampliar a capacidade de operação e de atendimento do Centro de Empreendedorismo e Incubação (CEI) da Universidade Federal de Goiás (UFG) e, com isso, aumentar o número de projetos e de empresas atendidas.

- I. O bolsista deverá desenvolver as suas atividades na Unidade II do CEI-UFG localizada no Parque Tecnológico Samambaia, Campus Samambaia – UFG, Goiânia –GO, CEP 74690-63;
- II. A bolsa será concedida pela FAPEG;
- III. Após a seleção do bolsista, a contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto;
- IV. O pagamento do bolsista será realizado a partir da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

**2. DAS COTAS DE BOLSAS**

2.1. A bolsa, objeto do presente Regulamento, será concedida pela FAPEG, na seguinte modalidade:

Quantidade	Modalidade DTI*	Valor (R\$)	Dedicação (horas)	Requisitos Mínimos Obrigatórios
1	C	1.100,00	30	✓ Graduação concluída em qualquer área do conhecimento; ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; ✓ Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais; ✓ Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

\*Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)

## 2.2. Caberá ao bolsista:

- a. Apoiar a gestão e atividades de governança do projeto;
- b. Apoiar o levantamento de informações necessárias para a confecção dos relatórios técnicos parciais e final;
- c. Apoiar o desenvolvimento de atividades de comunicação e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do projeto, com ênfase nas atividades de incubação de empresas e na promoção das ações das empresas incubadas no CEI-UFG;

## 3. DA VIGÊNCIA

A bolsa terá vigência de até 30 (trinta) meses, conforme a duração prevista para o projeto.

## 4. DAS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- I. Ser graduado conforme Item 2, portando diploma ou declaração de conclusão de curso oriundo de Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas;
- III. Dedicar-se, conforme horas citadas para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- IV. Não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento no mesmo nível;
- V. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- VI. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos proponentes por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em [www.cei.ufg.br](http://www.cei.ufg.br) até às 18h (horário de Brasília) do dia 08/02/2021 conforme cronograma disposto no Item 6.

5.2. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma disposto no Item 6.

5.3. Recomenda-se o envio da inscrição, com antecedência, uma vez que a DTIT/PRPI não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a DTIT/PRPI do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

5.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

5.6. No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma inscrição.

5.7. O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:

5.7.1 Link *Curriculum Lattes* atualizado;

**PRPI**PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃOSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

5.7.2 Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso oriundo de Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.3 Cópia do diploma de pós-graduação ou declaração de conclusão de curso oriundo de Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.4 Cópia do certificado ou declaração de matrícula com histórico do curso de pós-graduação em andamento;

5.7.5 Comprovação de experiência no desenvolvimento de atividades em Empresa Junior, Incubadora, Aceleradora de negócios ou afins.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Abertura do Edital	05/02/2021
Inscrições	05 a 08/02/2021 (18h, horário de Brasília)
Seleção e Resultado Final	09/02/2021
Entrega dos documentos citados item 7	11/02/2021
Assinatura do Termo de Outorga de Bolsa	A partir de 20/02/2021

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

7.1. Em caso de classificação para a bolsa, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e do CPF (frente e verso);
- b. Cópia do comprovante de residência;
- c. Declaração de não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa do projeto;
- d. Declaração de disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais na modalidade DTI B e, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais na modalidade DTI C;
- e. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual;
- f. Declaração de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento no mesmo nível;
- g. Certidão negativa do CADIN estadual;
- h. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ;
- i. Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral;
- j. Certidão criminal da Justiça Estadual;
- k. Certidão criminal da Justiça Federal;
- l. Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- m. Encaminhamento do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, RG, CPF e comprovante de endereço residencial para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa: análise de currículo;

8.2. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para a vaga e de acordo com os seguintes critérios:

Requisito		Pontos	Limites
<b>1</b>	<b>Graduação</b>		<b>4,0</b>
1.1	Graduação concluída na área de comunicação.	3,0	
1.2	Graduação concluída em qualquer área do conhecimento.	1,0	
<b>2</b>	<b>Pós-Graduação</b>		<b>4,0</b>
2.1	Pós-graduação concluída em qualquer área do conhecimento.	3,0	
2.2	Pós-graduação em andamento em qualquer área do conhecimento.	1,0	
<b>3</b>	<b>Experiência</b>		<b>2,0</b>
3.1	Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades em Empresa Junior, Incubadora de Empresas, Aceleradora de negócios ou afins (por ano).	2,0	
	<b>Limite total de pontos</b>	-----	<b>10</b>

8.3. Os proponentes serão selecionados conforme a ordem de classificação, observando o número de vagas estipulado neste edital.

8.4. Será utilizado como critério de desempate:

8.4.1 O candidato com maior tempo de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades em Empresa Junior, Incubadora, Aceleradora de negócios ou afins e persistindo o empate será classificado o candidato de maior idade (ano, mês e dia).

8.5 O candidato com maior nota na análise de currículo será notificado pelo CEI/UFG via email ou telefone para entrega da documentação para efetivação da bolsa conforme disposto no Item 7 dentro do prazo conforme cronograma disposto no Item 6.

## 9. DO RESULTADO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado em [www.cei.ufg.br](http://www.cei.ufg.br), conforme cronograma disposto no Item 6.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência e produzir relatório das atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las;

10.5 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados do Edital;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica da PRPI/UFG.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

11.1. Em caso de dúvidas enviar email para [cei@ufg.br](mailto:cei@ufg.br) ou mensagem whatsapp para 62 3209 6034.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Helena Carasek  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Inovação  
Pró-reitora em exercício